CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 28/2019

Autoria: Poder Executivo
Data de Apresentação: 5/7/2019

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

Regime de tramitação: I – Urgência especial (); II - Urgência (); III - Ordinária (X).

Despacho: Encaminho o projeto para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (✓)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Vice-Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Secretária)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Vice-Presidente)
Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Secretário)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Meio Ambiente, Segurança Pública e Trânsito ()

Regina Maria de Araújo Abdala (Presidente)
Fábio Laurenti Gadelha de Almeida (Vice-Presidente)
Tiago Roma Zanchetta (Secretário)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social (X)

Ivete Aparecida Migliani (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Vice-Presidente)
José Roque de Camargo (Secretário)

Data: 05/07/2019

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0455/2019

Laranjal Paulista, 05 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber:

- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
Urgência ();
Prioridade ();
Ordinária (X);
Especial ().

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 330/2019
Data: 05/07/2019 - Horário: 09:42
Legislativo - PL 28/2019

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista Decreta:

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.104,00 (Catorze Mil, Cento e Quatro Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL
08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 14.104,00
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federal Vinculados

Art. 2°. – A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior no valor R$ 14.104,00 (Catorze Mil, Cento e Quatro Reais) será da seguinte forma:

I – R$ 4.104,00 (Quatro Mil, Cento e Quatro Reais) superávit financeiro do exercício anterior nos termos do inciso I, parágrafo 1° art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e art. 8° parágrafo único da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – R$ 10.000,00 nos termos do inciso III, parágrafo 1° art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e art. 8° parágrafo único da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL
08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR$ 10.000,00
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federal Vinculados

Art. 3° - O crédito especial aberto no artigo 1°, terá vigência no exercício financeiro de 2019, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de julho de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e demais materiais permanentes com recursos do IGD-M repassados pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista em 03 de julho de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal